

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA CURSO SUPERIOR – JORNALISMO

EDITAL Nº 05/2020 - PJ SANTA MARIA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DIRETOR DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de JORNALISMO para atuarem nas **Promotorias de Justiça de Santa Maria.**

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 04/02/2021 à 15/02/2021
Publicação da homologação das inscrições	19/02/2021
Publicação do resultado e da classificação final	26/02/2021

- 1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Editais publicados no sítio eletrônico do Ministério Público (https://www.mprs.mp.br/concursos/estagiario/comarcas/109/), bem como no átrio do prédio das Promotorias de Justiça de Santa Maria, andar térreo, localizado na Alameda Montevidéu, n.º 253, Bairro Dores, Santa Maria, RS.
- 1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, por meio de Edital, disponibilizado nos endereços mencionados no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de **JORNALISMO** de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/estagios).
- 2.2 No ato da **inscrição**, o candidato deverá possuir, no mínimo,16 (dezesseis) anos de idade, bem como estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.



2.3 No ato da inscrição, o candidato optará pelo turno de sua preferência (manhã, tarde ou manhã e tarde)

3. DAS VAGAS

- 3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento imediato de 01 vaga junto às Promotorias de Justiça de Santa Maria <u>bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo</u>.
- 3.2 A carga horária do estágio é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida no turno da manhã e/ou tarde, atendendo às necessidades da chefia imediata.
- 3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$8,60 (oito reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

Tabela de Valores da Bolsa-Auxílio:

Nível	Valor da	Auxílio-alimentação	Auxílio-transporte	Valor médio para 21 dias úteis
	Hora	(por dia)	(por dia)	(TCE de 30 horas)
Ensino Superior	R\$ 6,41	R\$ 11,00	R\$ 8,60	R\$ 1.219,26

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas nos períodos de **04 à 15 de fevereiro de 2021** e serão realizadas, **exclusivamente**, **no prédio sede das Promotorias de Justiça de Santa Maria**, localizado na Alameda Montevidéu, n.º 253, Bairro Dores, Santa Maria, RS, **das 13h às 18 horas**.
- 4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:
 - 4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição (fornecido no local das inscrições);
 - 4.2.2 cópia de documento oficial de identidade com foto;
 - 4.2.3 histórico escolar, original e atualizado, fornecido pela instituição de ensino, que contenha as notas/conceitos obtidos pelo aluno em todas as disciplinas cursadas.
- 4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno preferencial no qual pretende realizar o estágio.
- 4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.
- 4.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários durante toda a validade do processo seletivo, sob pena de eliminação.



- 4.6 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
- 4.7 As inscrições intempestivas não serão homologadas.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo consistirá na análise do histórico escolar dos candidatos.
- 5.2 A análise do histórico escolar será realizada atribuindo-se pontos aos candidatos com base no sequinte critério:
- 5.2.1 Serão somadas todas as notas das disciplinas cursadas e divididas pelo número de disciplinas cursadas.

<u>TOTAL NOTAS</u> = NOTA FINAL TOTAL DISCIPLINAS

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) de nota final.
- 6.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na análise do histórico escolar, conforme item 5.2 deste Edital, com indicação do turno preferencial optado.
- 6.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 6.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 A convocação será realizada por meio dos telefones e/ou e-mails informados pelo candidato no momento da inscrição, conforme a ordem de classificação.
- 7.1.1 O turno optado no momento da inscrição será observado no quesito preferência do candidato e não como requisito obrigatório. Se no ato da convocação o candidato não atender à necessidade do turno ou do horário solicitado chefia imediata, não perderá a classificação para a próxima chamada.
- 7.2 O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga nos 03 (três) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior. Após transcorrido esse prazo, sem manifestação do candidato convocado, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.



- 7.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item 7.2 ou, se atender, recusar a vaga no momento, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
- 7.3.1 O candidato que recusar a vaga no momento da convocação, se for do seu interesse, poderá solicitar a inclusão do seu nome no final da lista de classificação, desde que a solicitação seja feita de forma expressa, por meio de e-mail, para: mpstamaria@mprs.mp.br, dentro do prazo indicado no item 7.2 deste edital.
- 7.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) e telefone, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:
 - 8.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;
 - 8.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
 - 8.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;
 - 8.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;
 - 8.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;
 - 8.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;
 - 8.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.
- 8.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.
- 9.1.1 No ato da contratação, o candidato deverá estar cursando no mínimo o 3º semestre e no máximo o 7º semestre (curso com grade curricular de 10 semestres) e no mínimo o 3º



semestre e no máximo o 9º semestre (curso com grade curricular de 12 semestres), bem como não possuir previsão de colação de grau nos doze meses subsequentes.

- 9.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.
- 9.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:
 - 9.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
 - 9.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;
 - 9.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;
 - 9.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
 - 9.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;
 - 9.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;
 - 9.3.7 fotocópia do CPF;
 - 9.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
 - 9.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
 - 9.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;
 - 9.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.
- 9.4 Os documentos referidos nos itens "9.3.1", "9.3.2", "9.3.3", "9.3.4", "9.3.5", "9.3.8" e "9.3.9" somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.
- 9.5 Os documentos mencionados nos itens "9.3.1", "9.3.4" e "9.3.8" deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item "9.3.11".
- 9.6 Os formulários citados no item 9.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.
- 9.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 8.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.



- 9.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 9.3 no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da manifestação do interesse pela vaga.
- 9.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Este processo seletivo terá <u>validade de 12 (doze) meses</u>, a contar da data de Publicação do resultado e da classificação final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.
- 11.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.
- 11.3 Os casos omisso serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Santa Maria, 18 de dezembro de 2020.

JOEL OLIVEIRA DUTRA.
Promotor de Justiça Diretor das Promotorias de Justiça de Santa Maria.
Responsável pelo Processo Seletivo.

PUBLICADO EM 28/01/2021.

(Considerando a publicação da Resolução nº 220 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como Parecer exarado nos autos do PR.01075.06729/2020-2, passa a ser admitida, de maneira excepcional e apenas enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19, a formação de cadastro de reserva nos processos seletivos para contratação de estagiários na modalidade simplificada).